

**Ata da VIIIª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente  
CODEMA - 2023**

Data: 10 de agosto de 2023, às 08h.

Local: Auditório do Gabinete,

AV. Rosália Isaura de Araújo s/n.

Reunião gravada: duração de 2h20min

**PAUTA DE CONVOCAÇÃO**

1. Informes;
  - Justificativa de faltas;
  - Ofícios enviados;
  - Informações referente as ações da Prefeitura Municipal de Araxá sobre a reunião do CODEMA, Ministério Público e Prefeitura.
2. Palestra Bem Brasil Alimentos de boas práticas ambientais;
3. Deliberação/Aprovação sobre a Ata da VII Reunião Ordinária 2023;
4. Deliberação do pedido de renovação da Licença Ambiental Jardim Dona Adélia III;
5. Deliberação da Licença Ambiental na modalidade LAS –RAS classe 3 do empreendimento Jardim Botânico SPE LTDA;
6. Deliberação do pedido de renovação da Licença Ambiental Loteamento Residencial Flor de Lotus;
7. Encerramento.

**LISTA DE PRESENÇA**

1. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Belmiro França Neto;
2. Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana – Wilton Simões;
3. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Marcia Aparecida Almeida;
4. Secretaria Municipal de Educação – Fabiana Santos Florentino;
5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – Ausente;
6. Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) – Murilo Alencar Alves;
7. Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) – Rodrigo Rocha Oliveira;
8. Instituto Estadual de Florestas (IEF/NAR Araxá) - Ausente;
9. Mosaic Fertilizantes – Rafael Rocha Boechat;
10. Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia (CBMM) – Ausente;

11. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – Fábio da Silva Moreno Maldonado;
12. Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba (ARAP) – Johnny Nolli Junior;
13. Centro Universitário do Planalto de Araxá (UNIARAXA) - Ausente;
14. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Marcia Aparecida Silva Abdanur;
15. Reserva Eco-cerrado – Alan Neves Rodrigues;
16. Bem Brasil Alimentos – Ana Clara de Lima Ribeiro Gomes.

#### Secretaria e convidados

- IPDSA: Rafaella E. Cardoso G. Mengual;
- IPDSA: Leticia Gracielle de Moraes;
- IPDSA: Lorena Micheli Neves de Carvalho;
- IPDSA: Marcela Maluf Idaló;
- IPDSA: Odilon Carlos Carneiro;
- IPDSA: Roberta Neves Reis de Menezes;
- IPDSA: Marcos Paulo Marçal;
- IPDSA: Juliana Silva;
- Bem Brasil S/A: Isabela Navarro Barbosa;
- FCCB: Cinthia Verçosa;
- Europa empreendimento: José Jeronimo;
- Ecolima: Leandro Lima;
- Consultor Ambiental: Viviane Lima de Carvalho.

#### MINUTA DA ATA

**Foi aberta a reunião às 08h15 min pelo Vice-Presidente Ângelo França.**

1. Informes.
  - Foi apresentada a justificativa de ausência da conselheira Carmem Araújo, representante da Secretaria Municipal de Educação, porém a suplente da instituição, senhora Fabiana Santos Florentino está presente na reunião.
  - Foi informado que referente ao andamento das ações da Prefeitura Municipal de Araxá sobre a reunião do CODEMA, Ministério Público e Prefeitura, ainda não houve atualizações nas informações, que as ações estão sendo tratadas na procuradoria do município.
  - Referente ao ofício encaminhado à Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Fundação Calmon Barreto, o Wilton Simões, representante da Secretaria de Obras esclareceu que a obra ocorreu com todos os seus trâmites legais,

já responderam às dúvidas do questionamento pelo Ministério Público e do Arquiteto responsável pelo teatro o Sr. Gustavo Pena.

- Cinthia Verçosa explicou que chegou um questionamento ao COMPAC referente a obra do banheiro público, se estaria atrapalhando a visibilidade do entorno tombado. O entorno tombado tem o palácio Nagib Feres e Museu Histórico de Araxá Dona Beija, onde foi feito um estudo sobre esse perímetro tombado e realmente o banheiro não atrapalha a visibilidade dos dois bens tombados.

- Foi feita a leitura do decreto 1.792 de 03 de agosto 2023 do Diário Oficial do Município de Araxá, alterando a titularidade da instituição Reserva Ecocerrado, Alan Neves Rodrigues como membro titular e Valeria Sieiro Conde Corrêa, suplente.

- Foi informado o desligamento do suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, o Sr. Firmo Silva Magela.

## **2. Palestra da Bem Brasil Alimentos de boas práticas ambientais;**

- Foi realizada a palestra referente às boas práticas ambientais desenvolvidas pela empresa Bem Brasil Alimentos S.A, através dos seus representantes, Isabela Navarro Barbosa, Ana Clara de Lima Ribeiro Gomes e Denio Oliveira.

- Ao final foi solicitado pela Conselheira Marcia Abdnur aos representantes da empresa Isabela Navarro Barbosa e Ana Clara de Lima Ribeiro Gomes que procurassem o Presidente do CODEMA Sr. Giovani Leonel para agendamento de uma reunião com o objetivo de trazerem o projeto realizado no Rio Grande do Sul com a cooperativa de recicláveis para uma proposta de implantação em Araxá em parceria com o CODEMA haja vista as problemáticas socioambientais do município em relação a gestão de resíduos que estão sendo enfrentadas as quais estão em discussão durante várias reuniões junto aos Conselheiros do CODEMA e a empresa tem participado destas discussões através de sua representante no Conselho.

## **3. Deliberação/Aprovação sobre a Ata da VII Reunião Ordinária 2023;**

- Foi colocada para deliberação a aprovação da ata VII Reunião Ordinária de 2023. Foi aprovada por unanimidade dos votos.

## **4. Deliberação do pedido de renovação da Licença Ambiental do CODEMA para Jardim Dona Adélia III;**

- Foi lembrado que a licença ambiental do empreendimento Jardim Dona Adélia III veio ao conselho para ser deliberada na I Reunião Ordinária do conselho, janeiro de 2023. Posteriormente os conselheiros pediram aprovação pelo IPDSA de um novo projeto de contenção de erosão do loteamento. Após empreendedor apresentar e o IPDSA

juntamente com Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana aprovar o projeto, a licença está para ser deliberada na presente reunião.

- Lorena Carvalho fez a leitura das condicionantes que compõe a antiga licença ambiental do empreendimento Jardim Dona Adélia III e fez a leitura das condicionantes propostas para renovação;
- Portanto, com as condicionantes propostas, Ângelo França colocou para deliberar a renovação da licença ambiental do empreendimento Jardim Dona Adélia III, sendo aprovado por onze votos presentes e uma abstenção da OAB. Assim, ficou **DELIBERADO** a renovação da Licença Ambiental. Portanto, o **Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**, no uso das suas atribuições, concede a **Jardim Dona Adélia III**, inscrita sob o CNPJ: 23.716.156/0001-79, situada à Rua Dom José Gaspar, n.º 444, Centro, Araxá/MG, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL para Loteamento Jardim Dona Adélia III**, referente ao Processo 9729/2022, com as condicionantes descritas abaixo:

1. Apresentar cronograma atualizado referente ao Projeto Técnico de Revitalização da Flora – PTRF, que contempla espécies nativas e frutíferas, para as áreas verdes contíguas à APP. Estas áreas deverão ser cercadas por alambrado (postes de concreto, com base de uma fiada de bloco de concreto cheio, onde se prenderá a tela de arame galvanizado de fio 12 malha 2 polegadas). O projeto deverá conter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado. **90 dias apresentação cronograma.**
2. Executar PTRF de acordo com cronograma apresentado e acompanhá-lo por pelo menos 3 (três) anos após a renovação da licença. Apresentar relatórios semestrais da implantação com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado. **90 dias apresentação relatório execução.**
3. Elaborar e apresentar Projeto Técnico de Revitalização da Flora – PTRF para as Áreas Institucionais, contemplando espécies indicadas para arborização urbana, segundo Lei Municipal 3295/1997, com projeto paisagístico, contendo caminhos e bancos para utilização da área como área de recreação. O projeto deverá conter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado. A área deverá ser cercada, com cerca simples de quatro fios lisos, até que a vegetação esteja consolidada. **90 dias apresentação projeto.**
4. Executar PTRF de acordo com cronograma apresentado e acompanhá-lo por pelo menos 3 (três) anos após o início das atividades, garantindo a eficiência do mesmo. Apresentar relatórios semestrais da implantação com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado. **90 dias apresentação relatório execução.**
5. Executar projeto de drenagem pluvial provisória, da fase de implantação das obras, contemplando as medidas de controle que evitem a formação de processos erosivos, carreamento de partículas sólidas e assoreamento de cursos d'água, conforme aprovado pelo setor de urbanismo do IPDSA. O projeto deve estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado. **90 dias apresentação relatório execução.**

6. Apresentar o projeto da drenagem pluvial definitiva que deverá contemplar dispositivos de drenagem que evitem a formação de processos erosivos nos locais de lançamento e a remoção ou adequação da bacia de contenção localizada na área verde. O projeto deve estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado. **90 dias apresentação projeto.**

5. Deliberação da Licença Ambiental na modalidade LAS-RAS classe 3 do empreendimento Jardim Botânico SPE LTDA;

- Foi explicado que esse é o primeiro Licenciamento Ambiental encaminhado para deliberação do conselho, o relatório foi encaminhado no e-mail dos conselheiros para análise, a visita técnica foi realizada e comunicada com antecedência aos conselheiros.

- Foi explicado que o procedimento é diferente da deliberação das licenças emitidas pelo CODEMA, devido que após a deliberação é emitida uma folha de decisão que é juntada ao processo de licenciamento ambiental.

- Leticia Moraes explicou que o empreendimento Loteamento Jardim Botânico SPE Ltda., em 19 de junho de 2023 entrou com a solicitação para instalação de um loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, listado no código E-04-01-4 conforme DN COPAM m° 217/2017, onde a atividade requerida enquadra-se em LAS-RAS classe 3 e não há incidência de critério locacional.

- Murilo Alencar pediu que fosse mostrado a localização do empreendimento e perguntou referente a visita técnica. Leticia Moraes mostrou a localização do mesmo e explicou que a vistoria já foi realizada e comunicado anteriormente ao conselho.

- Murilo Alencar perguntou se o projeto já tinha sido aprovado pelo IPDSA com aquelas parcelas de áreas institucionais. Leticia Moraes informou que sim, na data de 31 de julho de 2023.

- Ângelo França colocou para deliberar a licença ambiental na modalidade LAS-RAS classe 3 do empreendimento Loteamento Jardim Botânico SPE Ltda., sendo aprovado por unanimidade dos votos presentes. Portanto, o **Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**, no uso das suas atribuições, concede à **Loteamento Jardim Botânico SPE Ltda.**, CNPJ: 48.964.825/0001-52, processo de nº 76/2023 relacionada LAS - RAS, modalidade RAS, em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas descritas abaixo:

1. Elaborar e executar Plano de Gerenciamento de resíduos de construção civil (PGRCC) conforme a lei municipal 7783/2022, contemplando a etapa de construção do loteamento. ~~Apresentar PGRCC em 90 dias e relatórios semestrais. Antes do início das obras e apresentação de relatórios semestrais.~~
2. Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante o semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam n°232/219. **Semestralmente durante a fase de instalação do empreendimento.**
3. Executar o plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD) protocolado junto ao RAS, com apresentação de relatórios semestrais referentes a execução e acompanhamento das ações previstas. **Semestralmente por um período de 3 anos.**

4. ~~Apresentar relatório fotográfico, referente às movimentações de terra geradas pelo empreendimento, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº232/219.~~ Apresentar relatório fotográfico, referente às movimentações de terra geradas pelo empreendimento, demonstrando o volume, local de descarte em mapa de ocupação, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº232/219. **Semestralmente durante a fase de instalação do empreendimento.**
5. Elaborar e executar um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora com mudas nativas do cerrado para toda a extensão das áreas verdes e área de preservação permanente do loteamento e acompanhamento de 3 anos com anotação de responsabilidade técnica. **90 dias para apresentação do projeto e relatórios semestrais.**
6. Executar cercamento das áreas verdes com alambrado (poste de concreto, com base de uma fiada de bloco de concreto cheio, onde se prenderá a tela de arame galvanizado de fio 12 malha 2 polegadas). **Apresentar relatório de execução conforme cronograma do PTRF.**
7. Elaborar e executar projeto de arborização para os canteiros centrais e calçadas das áreas verdes e institucionais. ~~90 dias para apresentação do projeto.~~ **90 dias para apresentação do projeto. Conforme cronograma do PTRF.**
8. Apresentar projeto de drenagem pluvial aprovado pelos órgãos municipais competentes. ~~Antes do início das obras.~~ **Antes do início das obras. Conforme cronograma do PTRF.**
9. ~~Informar a localização da área de “bota fora”, sendo proibida a utilização de APP, áreas verdes e institucionais.~~ Comprovar a localização da área de “bota fora”, sendo proibida a utilização de APP, áreas verdes e institucionais, com apresentação de anotação de responsabilidade técnica. **Antes do início das obras.**
10. ~~Apresentar anuência do órgão público responsável pela coleta e disposição de resíduos no município.~~ Apresentar anuência do órgão público municipal responsável pela coleta e disposição dos resíduos domésticos do loteamento. **Antes do início das obras.**
11. ~~Apresentar contrato de prestação de serviço da empresa responsável pela instalação dos banheiros químicos utilizados na obra.~~ Apresentar contrato de prestação de serviço da empresa responsável pela instalação, manutenção e destinação do resíduos dos banheiros químicos utilizados na obra. **Antes do início das obras.**
12. Realizar a construção de um muro de alvenaria separando a área verde 01 dos lotes parcelados. **Durante a instalação do empreendimento.**
13. Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, ao IPDSA, para os devidos ajustes, regularização e autorização ambiental. **Durante toda a vigência da licença ambiental.**
14. ~~Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante e das medidas de mitigação propostas na fase de implantação e operação das estruturas. Os relatórios deverão vir acompanhados, quando possível, de documentação fotográfica em um único documento.~~ Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante e das medidas de mitigação propostas na fase de implantação e operação das estruturas. Os relatórios deverão vir acompanhados de documentação fotográfica em um único documento. **Anuais durante a vigência da Licença.**
15. ~~Atender todas as condicionantes previstas no termo de aprovação do loteamento.~~

**Obs: Todos os programas, laudos e relatórios referentes ao cumprimento de condicionantes devem vir acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissionais legalmente habilitados.**

6. Deliberação do pedido de renovação da Licença Ambiental do CODEMA para Loteamento Residencial Flor de Lotus;

- Foi realizada a apresentação do empreendimento pelos analistas do IPDSA Juliana Silva e Marcos Paulo Marçal, foi feita posteriormente a leitura das condicionantes ambientais da licença vencida.
- Alan Rodrigues perguntou se o IPDSA já estava aplicando as multas ambientais. Foi explicado pela Roberta Menezes que estão aguardando a finalização da criação do Fundo de Meio Ambiente.
- Portanto, com as condicionantes propostas, Ângelo França colocou para deliberar a renovação da licença ambiental do empreendimento Loteamento Residencial Flor de Lotus, sendo aprovado por unanimidade votos presentes. Assim, ficou **DELIBERADO** a renovação da Licença Ambiental. Portanto, o **Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**, no uso das suas atribuições, concede ao **Mucio Teixeira**, inscrita sob o CPF: 004.563.656-72, situada à Avenida Imbiara, n.º 1000, Bairro João Ribeiro, Araxá/MG, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL para Loteamento Residencial Flor de Lótus**, referente ao Processo 5704/2023, com as condicionantes descritas abaixo:
  1. Elaborar e apresentar Projeto Técnico de Revitalização da Flora – PTRF, contemplando espécies nativas e frutíferas, para as áreas verdes. As áreas verdes deverão ser cercadas por alambrado (postes de concreto, com base de uma fiada de bloco de concreto cheio, onde se prenderá a tela de arame galvanizado de fio 12 malha 2 polegadas). O projeto deverá conter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado e devidamente inscrito no conselho de classe. **Prazo: 90 dias após aprovação da licença ambiental.**
  2. Executar PTRF de acordo com cronograma apresentado e acompanhar por pelo menos 3 (três) anos após o início das atividades, garantindo a eficiência do mesmo. Apresentar relatórios semestrais da implantação com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado e devidamente inscrito no conselho de classe. **Prazo: De acordo com o cronograma aprovado.**
  3. Elaborar e apresentar Projeto de Gestão de Resíduos Sólidos. O projeto deverá conter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado e devidamente inscrito no conselho de classe. **Prazo: 90 dias após aprovação da licença ambiental.**
  4. Executar Plano de Gestão de Resíduos Sólidos de acordo como cronograma apresentado e acompanhar durante a instalação do empreendimento. Apresentar relatórios semestrais da implantação com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado e devidamente inscrito no conselho de classe. **Prazo: De acordo com o cronograma apresentado.**
  5. Caso necessário intervenção em APP para instalação de estruturas de Drenagem como as bacias, estiverem localizadas em APP deverá ser protocolado pedido de intervenção em APP. Deverá ser realizada a recuperação da área após a instalação desses equipamentos. **Prazo: Juntamente com os projetos complementares.**
  6. Apresentar e executar projeto de arborização urbana para as calçadas que delimitam as áreas verde e institucional, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado. Protocolar no IPDSA relatório fotográfico, com a devida Anotação de Responsabilidade

Técnica – ART de profissional legalmente habilitado, comprovando a implantação. **Prazo: Apresentar projeto em 90 dias após aprovação da licença com cronograma de execução das obras.**

7. Apresentar e executar projeto contemplando a correta destinação dos resíduos gerados na abertura das vias, bem como a drenagem pluvial no período de implantação das obras, o projeto deve conter, entre outros elementos, as medidas para evitar o carreamento do material para o curso d'água. **Prazo: Apresentar antes do início das obras e executar durante todo o período de implantação do loteamento.**

#### **7. Encerramento.**

Foi encerrada a reunião as 10h35mim pelo Vice-Presidente Ângelo França.